

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

**ATA DE REUNIÃO Nº 02, DA COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO, PARA JULGAMENTO DE  
HABILITAÇÕES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2023 – TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2023**

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às 13 (treze) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 359/2022 de 08/08/2022, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de julgamento dos documentos de habilitações pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PRÉDIO DO CREAS – SERRITA - PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO**. O senhor presidente deu início a sessão observando as anotações constantes na ATA Nº 01 onde os 04 representantes das empresas que estiveram presentes no certame relataram o seguinte: a empresa R S X ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 38.204.197/00014-53, apontou que a empresa V A ENGENHARIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 48.162.730/0001-15, apresentou a certidão de débito municipal vencida e acervo técnico incompatível e ilegível, a empresa N C CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ 39.712.274/0001-49, apresentou certidão de CNPJ com mais de 60 dias de emitida e a acervo técnico incompatível, S M CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ 46.023.631/0001-09 apresentou certidão de falência e concordata vencida. Logo após com uma análise minuciosa dos documentos de habilitações das empresas participantes e analisando as observações das empresas presentes, julgou o seguinte: a empresa V A ENGENHARIA E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 48.162.730/0001-15 apresentou acervo técnico ilegível, inclusive a parte que mostraria a chave para análise e autenticação junto ao CREA, ficando impossibilitado de demonstrar o exigido no item 5.4.3.2 1) forro em placa de gesso e 2) reboco ou emboço, apresentou documento identificação dos sócios ilegível, impossibilitando a análise do exigido no item 5.4.1 e) e apresentou a certidão de débitos municipais exigida no item 5.4.2 e) vencida, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa S M CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ 46.023.631/0001-09 apresentou certidão de falência e concordata exigida no item 5.4.4 a) vencida, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa N C CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ 39.712.274/0001-49 apresentou acervo técnico incompleto desobedecendo o exigido no item 5.4.3.2.1 ausente o 1) forro em placa de gesso, ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa ANTONIO FERRAZ JUNIOR ENGENHARIA - ENGETEC inscrita no CNPJ nº 01.115.863/0001-77 apresentou balanço patrimonial com índice de liquidez geral 0,44 abaixo do exigido no item 5.4.4 b3), ficando assim a empresa INABILITADA; a empresa FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME inscrita no CNPJ 17.690.855/0001-94, cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa FC ENGENHARIA inscrita no CNPJ 41.080.738/0001-93 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa

HABILITADA; a empresa LOCATRAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 24.260.329/0001-50 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa R S X ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº 38.204.197/0001-53 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa R M CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ nº 17.246.152/0001-71 cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA; a empresa GUILHERME ALVES CARVALHO CAVALCANTE inscrita no CNPJ nº 48.494.989/0001-63, cumpriu integralmente todas as exigências do edital, ficando assim a empresa HABILITADA. Prosseguindo o Senhor Presidente solicitou que fosse confeccionada uma ata relatando a decisão e todo o ocorrido na sessão e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e conseqüentemente abrindo o prazo recursal. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

***EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS***

Presidente da CPL

***FRANCISCO FELIX DE OLIVEIRA***

Secretario da CPL

***CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS***

Membro da CPL

**Publicado por:**

Emerson Yago Ferreira Santos

**Código Identificador:**B3B2AC9A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/03/2023. Edição 3298

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>